



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Deputada Paula Cardoso
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

<i>V/ Referência:</i>	<i>V/ Data:</i>	<i>N/ Referência:</i>	<i>Ofício n.º</i>	<i>Data:</i>
Email	09-10-2024	2024/GAVPM/3964	2024/OFC/05184	16-10-2024

ASSUNTO: **Impossibilidade de emissão de parecer sobre os Projetos de Lei 308/XVI/1ª (CH) e 321/XVI/1ª. (BE)**

Cumpre-me informar que ao Conselho Superior da Magistratura não será possível emitir parecer sobre os Projetos de lei em referência, atento o curto prazo indicado pela 1ª Comissão para o efeito (até 17/10/24) manifestamente incompatível com a complexidade das questões que constituem objeto dos referidos projetos de diploma legislativo, que convocam também instrumentos de direito da União, e com a natureza colegial e as regras de funcionamento próprias deste conselho.

É de frisar ainda que as mencionadas iniciativas deram entrada na secretaria deste CSM no dia 09/10/24, na parte da tarde, após as 14h00, conjuntamente (todos no mesmo email) com os seguintes Projetos também para emissão de Parecer:

- Projeto de Lei 304 XVI 1 (PAN) - Consagra a natureza pública do crime violação e outros crimes contra a liberdade sexual, procedendo à alteração do Código Penal;
- Projeto de Lei 301 XVI 1 (CH) - Aplica o regime sancionatório de combate ao terrorismo a quem seja reincidente na prática do crime de incêndio florestal;
- Projeto de Lei 303 XVI 1 (PAN) - Aprova a Lei-Quadro da Igualdade e Não-Discriminação;
- Projeto de Lei 307 XVI 1 (PAN) - Aprova a Carta dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Projeto de Lei 319 XVI 1 (L) - Introduz o crime de ciberviolência;
- Projeto de Lei 318 XVI 1.ª (L) - Cria um Plano Nacional de Promoção da Segurança Digital e Presencial de Crianças e Jovens;



- Projeto de Lei 310 XVI 1.^a (CH) - Reforça a proteção das vítimas de devassa da vida privada por meio de partilha não consentida de conteúdos de cariz sexual.

Estando a discussão das iniciativas em referência agendada para 17 de outubro de 2024, face ao curto prazo em causa, ao CSM não será possível emitir parecer sobre os Projetos em referência, sem prejuízo de o fazer, entretanto, caso venha a ter lugar a discussão na especialidade.

Numa perspetiva de colaboração institucional, informa-se que o Conselho Superior da Magistratura, sobre as matérias em questão no Projeto de Lei n.º 308/XVI/1.^a já se pronunciou nos pareceres emitidos sobre os Projetos de Lei n.ºs 250/XIV/1.^a, 701/XIV/2.^a, 771/XIV/2.^a, 772/XIV/2.^a, 984/XIV/3.^a, 59/XV/1.^a, 513/XV/1.^a, 599/XV/1.^a, 671/XV/1.^a, 2/XIV/1.^a, 985/XIV/3.^a e 82/XV/1.^a, bem assim, que algumas das temáticas que constituem objeto do projeto de Lei n.º 321/XVI/1.^a já foram abordadas nos pareceres emitidos no âmbito do Projetos de Lei n.ºs 852/XIV/2.^a e 672/XIV/2.^a, mantendo as posições assumidas e a pertinência das observações aí apresentadas, sem prejuízo de futuras pronúncias que se venham a justificar, em momento oportuno, por força do primado de instrumentos europeus.

Com os melhores cumprimentos,



**Catarina Martins
Escudeiro**

Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Catarina
Martins Escudeiro
1ba091d5f135e3f1223696466c57aa28aaf4e46f
Dados: 2024.10.17 11:26:45